
3º ADITIVO AO ACORDO DE ACIONISTAS DA TELEMAR PARTICIPAÇÕES S.A.

ENTRE

**AG TELECOM PARTICIPAÇÕES S.A.
ANDRADE GUTIERREZ S.A.
BNDES PARTICIPAÇÕES S.A. – BNDESPAR
CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL – PREVI
FUNDAÇÃO ATLÂNTICO DE SEGURIDADE SOCIAL
FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF
FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS
JEREISSATI TELECOM S.A.
LF TEL S.A.
BRATEL BRASIL S.A.**

COM A INTERVENIÊNCIA DE

**TELEMAR PARTICIPAÇÕES S.A.
PORTUGAL TELECOM, SGPS S.A.**

CELEBRADO EM 8 DE SETEMBRO DE 2014

3º ADITIVO AO ACORDO DE ACIONISTAS DA TELEMAR PARTICIPAÇÕES S.A., CELEBRADO EM 25 DE ABRIL DE 2008 E ADITADO EM 25 DE JANEIRO DE 2011 E EM 19 DE FEVEREIRO DE 2014.

Pelo presente instrumento:

1. **AG TELECOM PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade por ações, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo n.º 300, sala 401 parte, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.260.334/0001-92, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada “AG TELECOM”;
2. **ANDRADE GUTIERREZ S.A.** (sucessora da Andrade Gutierrez Telecomunicações Ltda.), sociedade por ações, com sede na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Av. do Contorno n.º 8.123, Cidade Jardim, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 17.262.197/0001-30, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada “AG S.A.”;
3. **BNDES PARTICIPAÇÕES S.A. – BNDESPAR**, sociedade anônima constituída como subsidiária integral da empresa pública federal Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, com sede em Brasília, Distrito Federal, no Setor Comercial Sul – SCS, Centro Empresarial Parque Cidade, Quadra 09, Torre C, 12º andar, e escritório de serviços e domicílio fiscal na Avenida República do Chile n.º 100 - parte, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.383.281/0001-09, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada “BNDESPAR”;
4. **CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL – PREVI**, entidade fechada de previdência complementar, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, RJ, na Praia de Botafogo n.º 501, 3º e 4º andares, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.754.482/0001-24, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada “PREVI”;
5. **FUNDAÇÃO ATLÂNTICO DE SEGURIDADE SOCIAL**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Lauro Muller n.º 116, 18º andar, salas 1807/1808 (parte), Botafogo, na Cidade do Rio de Janeiro, RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.110.214/0001-60, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada “FATL”;
6. **FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF**, entidade fechada de previdência complementar, com sede na Cidade de Brasília, Distrito Federal, SCN Q. 02, Bloco A, 13º andar, Edifício Corporate Financial Center, inscrita no CNPJ/MF sob o

nº 00.436.923/0001-90, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada “FUNCEF”;

7. **FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS**, entidade fechada de previdência complementar, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, RJ, na Rua do Ouvidor nº 98, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.053.942/0001-50, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada “PETROS”;
8. **LF TEL S.A.**, sociedade por ações, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Angelina Maffei Vita nº. 200, 9º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.390.206/0001-09, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada “LF TEL”;
9. **JEREISSATI TELECOM S.A.**, sociedade por ações, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Angelina Maffei Vita, 200 - 9º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.790.218/0001-53, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, neste ato representada nos termos de seu Estatuto Social, doravante denominada “Jereissati Telecom”; e
10. **BRATEL BRASIL S.A.**, sociedade por ações, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Cubatão, nº. 320, 4º andar, sala 03, Vila Mariana, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.956.126/0001-13, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social por seus representantes legais abaixo assinados, doravante denominada “BRATEL BRASIL”;

individualmente também referidas como “Parte” ou “Acionista” e conjuntamente referidas como “Partes” ou “Acionistas”, e, ainda,

como “Intervenientes”,

11. **TELEMAR PARTICIPAÇÕES S.A.**, companhia aberta com sede na Praia de Botafogo nº 300, 11º andar, sala 1101 (parte), Botafogo, Cidade do Rio de Janeiro, RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.107.946/0001-87, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada “Companhia” ou “Telemar Participações”; e
12. **PORTUGAL TELECOM, SGPS S.A.**, sociedade anônima aberta, com sede na Av. Fontes Pereira de Melo nº 40, na Cidade de Lisboa, Portugal, N.º de Matrícula Pessoa Colectiva 503 215 058, neste ato representada na forma dos seus Estatutos, aqui e adiante referida como “Portugal Telecom SGPS”,

CONSIDERANDO QUE:

- I. As Acionistas firmaram em 19 de fevereiro de 2014 o 2º Aditivo ao Acordo de Acionistas Geral, a fim de incluir disposições especiais relacionadas à Operação que está em curso de união das atividades da Oi e da Portugal Telecom SGPS;
- II. Em 3 de setembro de 2014 foi realizada reunião prévia dos acionistas signatários do Acordo de Acionistas Geral aprovando alterações de determinadas etapas da Operação;
- III. As Acionistas, em razão das alterações acima referidas, desejam aditar o Acordo de Acionistas Geral, a fim de modificar a Cláusula XXV que contém disposições especiais relacionadas à Operação de união das atividades da Oi e da Portugal Telecom SGPS;
- IV. Também serão contratados nesta data aditivos ao Acordo de Acionistas AG/LF/FATL, ao acordo de acionistas da Pasa Participações S.A. e ao acordo de acionistas da EDSP 75 Participações S.A., contendo disposições semelhantes às estabelecidas no presente instrumento.

RESOLVEM as Partes celebrar o presente 3º Aditivo ao Acordo de Acionistas da Telemar Participações S.A. celebrado em 25 de Abril de 2008 e aditado em 25 de Janeiro de 2011 e em 14 de Fevereiro de 2014 (“3º Aditivo”) que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - CLÁUSULA XXV

1.1. As Partes resolvem modificar a Cláusula XXV do Acordo de Acionistas Geral, que estabelece disposições especiais relacionadas à Operação, para alteração de prazo ali estabelecido e inclusão de referência às alterações de determinadas etapas da Operação aprovadas em Reunião Prévia realizada em 3 de setembro de 2014, que passará a vigorar com o seguinte teor:

“CLÁUSULA XXV DISPOSIÇÕES ESPECIAIS RELACIONADAS À OPERAÇÃO DE UNIÃO DAS ATIVIDADES DA OI E DA PORTUGAL TELECOM SGPS

25.1. As Acionistas assumem o compromisso firme, irrevogável e irretroatável de exercer seus respectivos direitos de voto na Companhia, e também fazer com que seus representantes nos Conselhos de Administração da Companhia e das Controladas Relevantes e da Oi - que será considerada Controlada Relevante para todos os fins do presente Acordo de Acionistas Geral, independentemente do percentual de participação que a Companhia detenha no capital social da Oi - exerçam seus respectivos direitos de voto, no sentido de aprovar a Operação que unirá as

atividades e negócios desenvolvidos pela Oi e pela Portugal Telecom SGPS, nomeadamente no Brasil, em Portugal e África, nos termos da Reunião Prévia Geral realizada em 19 de fevereiro de 2014, com as alterações da Reunião Prévia Geral realizada na data de 3 de setembro de 2014.

25.1.1. Até a conclusão da Incorporação de Ações da Oi pela Corpco, e independentemente do percentual de participação que cada uma das Acionistas detenha na Companhia durante todas as etapas da Operação, para fins de exercício dos direitos de voto previstos neste Acordo de Acionistas Geral, será atribuído a cada uma das Acionistas o número de votos por ela detidos em 19 de fevereiro de 2014, observando-se os quoruns qualificados previstos neste Acordo de Acionistas Geral em conformidade com o percentual de participação acionária devido por cada uma das Acionistas naquela data. Da mesma forma, ficam mantidos todos os demais direitos políticos detidos pelos Acionistas em 19 de fevereiro de 2014, incluindo o direito à indicar membros para os órgãos de administração da Companhia, da Oi e de suas Controladas Relevantes.

25.2. Na hipótese em que seja(m) proferida(s) medidas judicial(ais), arbitral(ais) ou administrativa(s), mesmo que de caráter precário, que impeça(m) a realização de quaisquer das etapas da Operação, ou, por qualquer forma, afete(m) ou restrinja(m) os seus efeitos, as Acionistas assumem o compromisso firme, irrevogável e irretroatável de exercer seus respectivos direitos de voto no sentido de fazer com que a Companhia, e/ou as Controladas Relevantes, adotem todas as medidas necessárias para a implementação da referida Operação, colaborando de forma ativa, eficiente e tempestiva para que a Companhia e/ou as Controladas Relevantes afastem, no menor prazo possível, os efeitos da(s) referida(s) medida(s) judicial(ais), arbitral(ais) ou administrativa(s).

25.3. As Acionistas assumem, ainda, o compromisso firme, irrevogável e irretroatável de exercer seus respectivos direitos de voto na Companhia, e também fazer com que seus representantes nos Conselhos de Administração da Companhia e das Controladas Relevantes exerçam seus respectivos direitos de voto, no sentido de manter o curso normal dos negócios da Companhia e das Controladas Relevantes, abstendo-se de aprovar, tomar qualquer medida ou praticar qualquer ato que prejudique ou afete a realização da Operação.

25.4. As Acionistas reconhecem e concordam que todas as etapas da Reorganização da Telemar Participações, conforme descritas no Considerando VIII do 2º Aditivo ao Acordo de Acionistas da Telemar Participações S.A., e a Incorporação de Ações da Oi pela Corpco são vinculadas entre si e deverão ser implementadas simultaneamente. Deste modo, as Acionistas concordam que a implementação e eficácia de cada uma das etapas da Reorganização da Telemar Participações e a Incorporação de Ações da Oi pela Corpco estará condicionada à efetiva aprovação e implementação umas das outras.

25.5. *Caso o Aumento de Capital da Oi seja realizado e qualquer das etapas subsequentes da Operação, quais sejam a Reorganização da Telemar Participações e a Incorporação de Ações da Oi pela Corpco, não sejam concluídas até 31 de março de 2015 (“Data Limite”), as Acionistas deverão envidar seus melhores esforços para implementar reorganização da Telemar Participações e da Oi S.A. para alcançar os mesmos objetivos da Operação, ficando entretanto desobrigadas de implementar a Reorganização da Telemar Participações e a Incorporação de Ações da Oi pela Corpco, conforme aprovado na Reunião Prévia Geral realizada em 19 de fevereiro de 2014, com as alterações aprovadas na Reunião Prévia Geral realizada na data de 3 de setembro de 2014.*

25.6. *Na hipótese prevista na Cláusula 25.5, os quoruns qualificados previstos no Acordo de Acionistas Geral serão ajustados considerando-se os percentuais de participação detidos pelos Acionistas AG TELECOM, LF TEL, FATL, BRATEL BRASIL, BNDESPAR, PREVI, PETROS e FUNCEF na Data Limite, de forma que tais Acionistas mantenham iguais direitos políticos àqueles detidos na data de assinatura do 2º Aditivo e desde que não tenham reduzido suas respectivas participações societárias, até a Data Limite, em decorrência de alienações de suas Ações Afetadas realizadas a terceiros que não sejam signatários originais do Acordo de Acionistas Geral, ou suas Partes Relacionadas, comprometendo-se as Acionistas, desde já, a assinar aditivo ao Acordo de Acionistas Geral na Data Limite, para refletir o disposto nesta Cláusula 25.6. Resta claro que não haverá quaisquer ajustes dos percentuais de quoruns qualificados do Acordo de Acionistas Geral em decorrência de alienações ou reduções de participações societárias dos Acionistas AG TELECOM, LF TEL, FATL, BRATEL BRASIL, BNDESPAR, PREVI, PETROS e FUNCEF realizadas ou ocorridas após a Data Limite.*

25.7. *As Acionistas e a Companhia declaram ter conhecimento do teor do “Compromisso Provisório de Voto de Acionistas da Oi S.A. e da Telemar Participações S.A. (a ser denominada “Corpco”)” entre Caravelas Fundo de Investimento em Ações, Portugal Telecom SGPS S.A., Bratel Brasil S.A., Telemar Participações S.A., Andrade Gutierrez S.A. e Jereissati Telecom S.A. firmado em 19 de fevereiro de 2014 e aditado na data de 3 de setembro de 2014 que será arquivado na sede da Oi e averbado nos respectivos registros de titularidade de ações, para todos os efeitos legais.”*

CLÁUSULA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. Os termos iniciados em letra maiúscula e não expressamente definidos neste 3º Aditivo terão o significado a eles atribuídos no Acordo de Acionistas Geral e no 1º e 2º Aditivos.

2.2. Permanecem em vigor e são neste ato ratificados pelas Acionistas todos os demais termos e condições do Acordo de Acionistas Geral.

2.3. O presente 3º Aditivo obrigará irrevogável e irrevocavelmente os signatários e seus respectivos sucessores a qualquer título.

E assim, por estarem justas e contratadas, as Partes firmam o presente instrumento em 12 (doze) vias de igual forma e teor, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

As folhas deste instrumento são rubricadas por Érika Araújo Taccola, advogada do Sistema BNDES, por autorização dos representantes legais que o assinam.

Rio de Janeiro, 8 de setembro de 2014.

(As assinaturas seguem nas páginas seguintes.)

3º ADITIVO AO ACORDO DE ACIONISTAS DA TELEMAR PARTICIPAÇÕES S.A., CELEBRADO ENTRE BNDES PARTICIPAÇÕES S.A. – BNDESPAR, CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO BRASIL – PREVI, AG TELECOM PARTICIPAÇÕES S.A., ANDRADE GUTIERREZ S.A., LF TEL S.A., JEREISSATI TELECOM S.A., FUNDAÇÃO ATLANTICO DE SEGURIDADE SOCIAL, FUNDAÇÃO DOS ECONOMIARIOS FEDERAIS – FUNCEF, FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL – PETROS, BRATEL BRASIL S.A., TELEMAR PARTICIPAÇÕES S.A. E PORTUGAL TELECOM, SGPS S.A. EM 8 DE SETEMBRO DE 2014.

PAGINA DE ASSINATURAS 1/11

AG TELECOM PARTICIPAÇÕES S.A.

Nome:

Cargo:

Nome:

Cargo:

ANDRADE GUTIERREZ S.A.

Nome:

Cargo:

Nome:

Cargo:

3º ADITIVO AO ACORDO DE ACIONISTAS DA TELEMAR PARTICIPAÇÕES S.A., CELEBRADO ENTRE BNDES PARTICIPAÇÕES S.A. – BNDESPAR, CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO BRASIL – PREVI, AG TELECOM PARTICIPAÇÕES S.A., ANDRADE GUTIERREZ S.A., LF TEL S.A., JEREISSATI TELECOM S.A., FUNDAÇÃO ATLANTICO DE SEGURIDADE SOCIAL, FUNDAÇÃO DOS ECONOMIARIOS FEDERAIS – FUNCEF, FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL – PETROS, BRATEL BRASIL S.A., TELEMAR PARTICIPAÇÕES S.A. E PORTUGAL TELECOM, SGPS S.A. EM 8 DE SETEMBRO DE 2014.

PAGINA DE ASSINATURAS 2/11

BNDES PARTICIPAÇÕES S.A. – BNDESPAR

Nome:

Cargo:

Nome:

Cargo:

3º ADITIVO AO ACORDO DE ACIONISTAS DA TELEMAR PARTICIPAÇÕES S.A., CELEBRADO ENTRE BNDES PARTICIPAÇÕES S.A. – BNDESPAR, CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO BRASIL – PREVI, AG TELECOM PARTICIPAÇÕES S.A., ANDRADE GUTIERREZ S.A., LF TEL S.A., JEREISSATI TELECOM S.A., FUNDAÇÃO ATLANTICO DE SEGURIDADE SOCIAL, FUNDAÇÃO DOS ECONOMIARIOS FEDERAIS – FUNCEF, FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL – PETROS, BRATEL BRASIL S.A., TELEMAR PARTICIPAÇÕES S.A. E PORTUGAL TELECOM, SGPS S.A. EM 8 DE SETEMBRO DE 2014.

PAGINA DE ASSINATURAS 3/11

CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL – PREVI

Nome:

Cargo:

Nome:

Cargo:

3º ADITIVO AO ACORDO DE ACIONISTAS DA TELEMAR PARTICIPAÇÕES S.A., CELEBRADO ENTRE BNDES PARTICIPAÇÕES S.A. – BNDESPAR, CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO BRASIL – PREVI, AG TELECOM PARTICIPAÇÕES S.A., ANDRADE GUTIERREZ S.A., LF TEL S.A., JEREISSATI TELECOM S.A., FUNDAÇÃO ATLANTICO DE SEGURIDADE SOCIAL, FUNDAÇÃO DOS ECONOMIARIOS FEDERAIS – FUNCEF, FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL – PETROS, BRATEL BRASIL S.A., TELEMAR PARTICIPAÇÕES S.A. E PORTUGAL TELECOM, SGPS S.A. EM 8 DE SETEMBRO DE 2014.

PAGINA DE ASSINATURAS 4/11

FUNDAÇÃO ATLÂNTICO DE SEGURIDADE SOCIAL

Nome:

Cargo:

Nome:

Cargo:

3º ADITIVO AO ACORDO DE ACIONISTAS DA TELEMAR PARTICIPAÇÕES S.A., CELEBRADO ENTRE BNDES PARTICIPAÇÕES S.A. – BNDESPAR, CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO BRASIL – PREVI, AG TELECOM PARTICIPAÇÕES S.A., ANDRADE GUTIERREZ S.A., LF TEL S.A., JEREISSATI TELECOM S.A., FUNDAÇÃO ATLANTICO DE SEGURIDADE SOCIAL, FUNDAÇÃO DOS ECONOMIARIOS FEDERAIS – FUNCEF, FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL – PETROS, BRATEL BRASIL S.A., TELEMAR PARTICIPAÇÕES S.A. E PORTUGAL TELECOM, SGPS S.A. EM 8 DE SETEMBRO DE 2014.

PAGINA DE ASSINATURAS 5/11

FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS – FUNCEF

Nome:

Cargo:

Nome:

Cargo:

3º ADITIVO AO ACORDO DE ACIONISTAS DA TELEMAR PARTICIPAÇÕES S.A., CELEBRADO ENTRE BNDES PARTICIPAÇÕES S.A. – BNDESPAR, CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO BRASIL – PREVI, AG TELECOM PARTICIPAÇÕES S.A., ANDRADE GUTIERREZ S.A., LF TEL S.A., JEREISSATI TELECOM S.A., FUNDAÇÃO ATLANTICO DE SEGURIDADE SOCIAL, FUNDAÇÃO DOS ECONOMIARIOS FEDERAIS – FUNCEF, FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL – PETROS, BRATEL BRASIL S.A., TELEMAR PARTICIPAÇÕES S.A. E PORTUGAL TELECOM, SGPS S.A. EM 8 DE SETEMBRO DE 2014.

PAGINA DE ASSINATURAS 6/11

FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL – PETROS

Nome:

Cargo:

Nome:

Cargo:

3º ADITIVO AO ACORDO DE ACIONISTAS DA TELEMAR PARTICIPAÇÕES S.A., CELEBRADO ENTRE BNDES PARTICIPAÇÕES S.A. – BNDESPAR, CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO BRASIL – PREVI, AG TELECOM PARTICIPAÇÕES S.A., ANDRADE GUTIERREZ S.A., LF TEL S.A., JEREISSATI TELECOM S.A., FUNDAÇÃO ATLANTICO DE SEGURIDADE SOCIAL, FUNDAÇÃO DOS ECONOMIARIOS FEDERAIS – FUNCEF, FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL – PETROS, BRATEL BRASIL S.A., TELEMAR PARTICIPAÇÕES S.A. E PORTUGAL TELECOM, SGPS S.A. EM 8 DE SETEMBRO DE 2014.

PAGINA DE ASSINATURAS 7/11

BRATEL BRASIL S.A.

Nome:

Cargo:

Nome:

Cargo:

3º ADITIVO AO ACORDO DE ACIONISTAS DA TELEMAR PARTICIPAÇÕES S.A., CELEBRADO ENTRE BNDES PARTICIPAÇÕES S.A. – BNDESPAR, CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO BRASIL – PREVI, AG TELECOM PARTICIPAÇÕES S.A., ANDRADE GUTIERREZ S.A., LF TEL S.A., JEREISSATI TELECOM S.A., FUNDAÇÃO ATLANTICO DE SEGURIDADE SOCIAL, FUNDAÇÃO DOS ECONOMIARIOS FEDERAIS – FUNCEF, FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL – PETROS, BRATEL BRASIL S.A., TELEMAR PARTICIPAÇÕES S.A. E PORTUGAL TELECOM, SGPS S.A. EM 8 DE SETEMBRO DE 2014.

PAGINA DE ASSINATURAS 8/11

LF TEL S.A.

Nome:

Cargo:

Nome:

Cargo:

JEREISSATI TELECOM S.A.

Nome:

Cargo:

Nome:

Cargo:

3º ADITIVO AO ACORDO DE ACIONISTAS DA TELEMAR PARTICIPAÇÕES S.A., CELEBRADO ENTRE BNDES PARTICIPAÇÕES S.A. – BNDESPAR, CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO BRASIL – PREVI, AG TELECOM PARTICIPAÇÕES S.A., ANDRADE GUTIERREZ S.A., LF TEL S.A., JEREISSATI TELECOM S.A., FUNDAÇÃO ATLANTICO DE SEGURIDADE SOCIAL, FUNDAÇÃO DOS ECONOMIARIOS FEDERAIS – FUNCEF, FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL – PETROS, BRATEL BRASIL S.A., TELEMAR PARTICIPAÇÕES S.A. E PORTUGAL TELECOM, SGPS S.A. EM 8 DE SETEMBRO DE 2014.

PAGINA DE ASSINATURAS 9/11

PORTUGAL TELECOM, SGPS S.A.

Nome:

Cargo:

Nome:

Cargo:

3º ADITIVO AO ACORDO DE ACIONISTAS DA TELEMAR PARTICIPAÇÕES S.A., CELEBRADO ENTRE BNDES PARTICIPAÇÕES S.A. – BNDESPAR, CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO BRASIL – PREVI, AG TELECOM PARTICIPAÇÕES S.A., ANDRADE GUTIERREZ S.A., LF TEL S.A., JEREISSATI TELECOM S.A., FUNDAÇÃO ATLANTICO DE SEGURIDADE SOCIAL, FUNDAÇÃO DOS ECONOMIARIOS FEDERAIS – FUNCEF, FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL – PETROS, BRATEL BRASIL S.A., TELEMAR PARTICIPAÇÕES S.A. E PORTUGAL TELECOM, SGPS S.A. EM 8 DE SETEMBRO DE 2014.

PAGINA DE ASSINATURAS 10/11

TELEMAR PARTICIPAÇÕES S.A.

Nome:

Cargo:

Nome:

Cargo:

3º ADITIVO AO ACORDO DE ACIONISTAS DA TELEMAR PARTICIPAÇÕES S.A., CELEBRADO ENTRE BNDES PARTICIPAÇÕES S.A. – BNDESPAR, CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO BRASIL – PREVI, AG TELECOM PARTICIPAÇÕES S.A., ANDRADE GUTIERREZ S.A., LF TEL S.A., JEREISSATI TELECOM S.A., FUNDAÇÃO ATLANTICO DE SEGURIDADE SOCIAL, FUNDAÇÃO DOS ECONOMIARIOS FEDERAIS – FUNCEF, FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL – PETROS, BRATEL BRASIL S.A., TELEMAR PARTICIPAÇÕES S.A. E PORTUGAL TELECOM, SGPS S.A. EM 8 DE SETEMBRO DE 2014.

PAGINA DE ASSINATURAS 11/11

Testemunhas:

1. _____

Nome:

CPF/MF:

2. _____

Nome:

CPF/MF: